



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Eletrônico nº 2026-257

Município de Santo Antônio da Patrulha/RS

Secretaria Municipal da Administração e Finanças

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de construção e reforma para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito (itens fracassados - cota)

Versão: 1.0

O Art. 6º, inciso XX, da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 – INTRODUÇÃO AO OBJETO:

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de materiais de construção e reforma para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito (itens fracassados), de acordo com a demanda e finalidade de cada secretaria demandante.

A aquisição de materiais de construção se justifica em razão da necessidade rotineira de conservação e reparação dos prédios públicos municipais, escolas da rede de ensino do Município, postos de saúde e demais unidades de saúde, entre outros espaços vinculados à Administração Municipal. A reparação dos espaços públicos é essencial para garantir a preservação do patrimônio e, principalmente, a segurança dos servidores e cidadãos, evitando acidentes e ofensas à integridade física daqueles que utilizam destes espaços.

Além de garantir a segurança dos espaços públicos, a aquisição de materiais de construção possibilita que a Administração Pública realize melhorias e adaptações em seus mais diversos setores, a fim de garantir plena acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida, além de atender às normas e legislações específicas relativas ao Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária



Tendo como base, em seu planejamento inicial, foi realizada coleta de estimativa, para levantamento da demanda, sendo assim, as secretarias municipais participantes: **Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente (SEMAM); Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes (SECTE); Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF); Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT); Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social (SMTDS); Secretaria Municipal da Educação (SEMED); Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico (SEPDE); e Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA).**

No exercício de 2026, foi realizado o pregão eletrônico n.º 113/2025, que originou a ata de registro de preços n.º 091/2025. Contudo, conforme consta na referida ata de registro de preços, alguns itens de suma importância restaram cancelados durante o julgamento do certame, o que motiva a abertura desta nova licitação, a fim de atender às necessidades da Administração.

Assim, encaminhou-se nova demanda licitatória, que originou os pregões eletrônicos n.º 043/2026 (ARP n.º 040/2026) e n.º 047/2026 (ARP n.º 041/2026). Todavia, novamente alguns dos itens de suma importância não foram licitados, motivando o encaminhamento de novo certame.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê os itens: 731 e 766 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

Frisa-se que o Plano de Contratações Anual foi publicado por intermédio do Decreto Municipal nº 148, de 08 de maio de 2026

Foi realizada Coleta de Estimativa, para levantamento dos quantitativos das secretarias requisitantes, tendo como base em seu planejamento inicial.

Os presente itens são oriundos do pregão original (ProE n.º 2026-160), cujos valores ultrapassaram o limite da Lei n.º 123/2006 (R\$ 80 mil) e, portanto, serão licitados em apartado, de forma a separar-lhes as cotas reservadas às micro e pequenas empresas.

3 – DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de materiais de construção e reforma para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito (itens fracassados) possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de



desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação descritos no art. 62, Lei nº 14.133/2021.

Local e data de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, de acordo com a SECRETARIA REQUISITANTE, a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE BENS E/OU SERVIÇOS:

a. Processos Anteriores: PE 113/2025 / PE 043/2026 / PE 047/2026

b. Quantidades licitadas anteriormente: 134 (cento e trinta e quatro) itens

c. Nova demanda: 04 (quatro) itens

d. Vigência da nova ata de registro de preços: 12 (doze) meses, contados da última assinatura.

5 – ANÁLISE DAS SOLUÇÕES:

A solução proposta é o registro de preços para aquisição de materiais de construção e reforma para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito (itens fracassados), conforme as seguintes especificações e condições, descritas de cada item no Termo de Referência, para que posteriormente a Administração Pública Municipal, realize de forma efetiva a aquisição dos referidos itens, de acordo com a sua necessidade.

Ao ser analisada a realidade de mercado, não se vislumbraram alternativas que, de fato, cumprissem o propósito exato do presente certame. A contratação de terceirizada para prestação de serviços de manutenção e reparação predial já é utilizada pela Administração Municipal, mas depende da existência dos materiais e insumos adequados para que os serviços possam ser bem prestados. Caso tal contratação incluísse o fornecimento de todos os possíveis materiais de construção e reforma necessários, os valores aumentariam sobremaneira, ferindo os princípios da economicidade e vantajosidade, basilares das contratações públicas.



Além disso, a natureza da contratação (reparação e conservação de imóveis) se mostra imprevisível por diversas oportunidades, com o surgimento de demandas pontuais e urgentes de forma esporádica. Desse modo, manter ativa uma contratação destinada à aquisição dos materiais ora licitados mostra-se desnecessário e descabido frente à realidade do Município, que não conta, atualmente, com local de depósito adequado para grandes quantidades dos referidos itens de construção.

Assim, o registro de preços se mostra mais razoável e vantajoso às necessidades da Administração, atendendo, quando necessário, às demandas dos setores que compõem a Prefeitura Municipal e garantindo a vantajosidade de preços.

Dessa forma, vislumbra-se que a solução proposta, qual seja, o registro de preços para aquisição de materiais de construção e reforma para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito (itens fracassados) é, de fato, a melhor alternativa existente no mercado.

6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

O Valor estimado da Contratação será de aproximadamente R\$ 181.577,35 (cento e oitenta e um mil e quinhentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos). Abaixo, segue memória de cálculo:

Código	Quant. Atual	Valor Anterior	Valor Estimado
29202	1.440	R\$ 44,19	R\$ 63.633,60
29212	565	R\$ 208,75	R\$ 117.943,75
			Total: R\$ 181.577,35

Tal valor foi baseado nos valores orçados para composição da licitação anterior, tendo em vista planilha de médias e pesquisas de preços vinculadas a este estudo técnico preliminar e que foram extraídas do pregão eletrônico n.º 113/2025.

Vislumbra-se que tais valores serão compatíveis com os orçamentos com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 16/2023, e suas respectivas alterações, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

No que se refere às providências realizadas quanto à pesquisa de preços, inclusive com a compatibilidade com o custo de contratação anterior, o orçamento que será oficialmente realizado com base no Painel de Preços, Banco de Preços, Licitacon, PNCP – Portal Nacional de Contas Públicas, Nota Fiscal Gaúcha e Cotação Zenite.



7 – DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES COMO UM TODO:

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, qual seja, o registro de preços para aquisição de materiais de construção e reforma para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito (itens fracassados).

Nesse sentido, segue indicação de potenciais fornecedores: ALMADA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 13.014.203/0001-89; ARMAÇÕES NORTE COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº 30.401.055/0001-74; BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 43.892.634/0004-09; CC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ Nº 47.378.270/0001-02; COMERCIAL ELETRICA PEIXOTO LTDA, CNPJ Nº 22.813.005/0001-76; COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 29.322.621/000173; DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 23.334.784/0001-90; DRC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 07.381.576/0001-95; G3 COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 01.952.684/0001-94; INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ Nº 05.117.514/0001-45; JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA, CNPJ Nº 26.979.673/0001-29; KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ Nº 26.646.563/0001-45; LEOPARDO ATACADISTA LTDA, CNPJ Nº 62.434.545/0001-63; M.L. DA SILVA, CNPJ Nº 02.519.186/0001-15; MBS DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ Nº 53.260.365/0001-11; PORTO EMERIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 03.353.635/0001-60; ROJOMARBEN COMÉRCIO DE MATERIAIS E FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº 94.651.452/0001-87; SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ Nº 51.659.136/0001-49; TREDE CENTER COMMERCE LTDA, CNPJ Nº 59.095.876/0001-01.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o §1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que não se vislumbra impedimento para a divisão dos objetos aqui licitados entre diversas empresas. Pelo contrário: ampliar-se-á a concorrência e garantir-se-á o acesso da Administração ao melhor preço possível para aquisição dos insumos que necessita, preservando-se o erário.



9 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da ata.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da detentora da ata o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA:

As Secretarias Municipais participantes da coleta de estimativa nº XXXX indicarão servidores para atuarem como fiscal da ata de registro de preços.

Em momento anterior à abertura do certame, a Administração Municipal deverá instruir/capacitar os servidores nomeados como fiscais de contratos/atas de registros de preços, de forma a cumprir seu dever de governança previsto na legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021).

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a. Elaboração de minuta do edital;
- b. Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c. Elaboração de minuta da ata;
- d. Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e. Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f. Publicações e Divulgação do edital e anexo;
- g. Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- h. Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i. Assinatura e publicação da ata de registro de preços.
- j. Emissão de empenhos conforme a demanda.



11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES:

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS, ECONÔMICOS e ANÁLISE DE RISCO:

Vislumbram-se impactos ambientais desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela detentora da ata:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Descarte inadequado de embalagens plásticas e de outra natureza.	Os servidores que utilizarão dos materiais deverão ser orientados pelos respectivos setores a descartar de forma ambientalmente correta as embalagens plásticas que acompanharem os insumos adquiridos.
Descarte e depósito inadequados de resíduos sólidos da construção civil (RSCC). Tais resíduos possuem baixa capacidade de reciclagem e causam a poluição de áreas extensas do ecossistema.	Devem ser consideradas alternativas ecologicamente viáveis que auxiliem no descarte dos RSCCs oriundos da atuação do Poder Público. Além disso, pode ser considerada a agregação dos referidos resíduos em novas obras como material não estrutural, garantindo, assim, que sejam reutilizados para o seu fim e não poluam o ambiente ao seu redor.
É importante ressaltar que as empresas contratadas deverão considerar a sustentabilidade e a responsabilidade e a responsabilidade ambiental em todos os seus processos, além de estarem comprometidos com a redução do impacto ambiental. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.	
IMPACTO FINANCEIRO E ECONÔMICO	MEDIDA DE TRATAMENTO
A Administração poderá adquirir itens acima do necessário, causando gastos excessivos ao erário de verbas que poderiam ser destinadas a outras finalidades.	- Os servidores deverão ser orientados a bem preservar os equipamentos e solicitar novas aquisições somente se de fato necessário.



Os orçamentos realizados pela Administração poderão ficar acima da média de mercado, causando gastos excessivos e desnecessários ao erário.	- A equipe responsável pela pesquisa de preços na Administração deverá ser orientada a seguir os padrões legais de orçamentos, a fim de garantir maior eficiência na pesquisa e garantir maior economicidade.
ANÁLISE DE RISCO	
Para a presente contratação, poderão ocorrer riscos de não entrega dos itens pelas empresas registradas, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo a ausência de entrega, a abertura de processo administrativo especial (PAE). Tal situação pode resultar na falta dos itens licitados e no consequente impacto aos serviços prestados. Para evitar tal situação, deverão ser contratadas empresas que comprovarem sua aptidão a comercializarem com a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientado às licitantes acerca da importância acerca do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios.	

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA:

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 21 de julho de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal

Cléia Juçara Airoidi,

Secretária Municipal da Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Gustavo Alves dos Reis

Oficial Administrativo - Mat. n.º 39.113



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela DSXS.SG20.QLU9.WEOE

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES DOS REIS, OFICIAL ADMINISTRATIVO (A)** em 21/07/2026 às 10:34:37.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 21/07/2026 às 10:36:30.

Documento assinado eletronicamente por **CLEIA JUCARA AIROLDI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)** em 21/07/2026 às 11:09:18.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2026

VALIDADE: 13/05/2026 A 13/05/2027 (01 ANO)

Aos quatorze dias do mês de maio de 2026 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **CORRÊA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº. 53.385.011/0001-01, estabelecida na Rua Expedicionário Holz, Nº. 550, Sala 1301 Box I6, Bairro Atiradores, Joinville/SC, 89.201-740, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniodapatulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 043/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1- Através da presente ata ficam registrados os valores para Registro de Preços visando aquisição de matérias de construção e reforma para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, para as respectivas empresas conforme abaixo descrito:

A) CORRÊA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Ampla Concorrência:

Item	Qtde	Un	Especificação do Objeto	Marca	Valor un
03	169	Un	Tinta Esmalte 18 litros, acabamento semibrilho, em cor escura a ser definida na hora da compra, primeira linha.	Madequimica	R\$ 348,00

Cota Reservada ME / EPP:

Item	Qtde	Un	Especificação do Objeto	Marca	Valor un
04	56	Un	Tinta Esmalte 18 litros, acabamento semibrilho, em cor escura a ser definida na hora da compra, primeira linha		R\$ 348,00

Item	Qtde	Un	Especificação do Objeto	CANCELADO/ FRACASSADO
01	424	Rl.	Manta asfáltica polietileno 3mm, com alumínio, medindo 1,00 m x 10 m	
02	141	Rl.	Manta asfáltica polietileno 3mm, com alumínio, medindo 1,00 m x 10 m	



1.2- O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de 14/05/2026.

2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 043/2026** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.1.1 - O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pela fiscal do contrato, designada em Portaria Especial.

3.1.2 – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

3.1.3 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

3.1.4- A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB 2108/2022.

3.1.5- A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

CLÁUSULA IV – DA FORMA DE ENTREGA

4.1- Local e data de entrega: Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados abaixo, de acordo com a **SECRETARIA REQUISITANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado. Segue lista de locais

Secretaria Municipal	Endereço da Secretaria
Secretaria Municipal da Administração e Finanças - SEMAF	Av. Borges de Medeiros, n.º 456, Bairro Cidade Alta, Sto. Antônio da Patrulha/RS
Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes - SECTE	
Secretaria Municipal da Educação - SEMED	Av. Borges de Medeiros, n.º 481, Bairro Cidade Alta, Sto. Antônio da Patrulha/RS
Secretaria Municipal do Planejamento	Av. Borges de Medeiros, n.º 455, Bairro Cidade Alta, Sto. Antônio da Patrulha/RS
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM	Av. Borges de Medeiros, n.º 257, Bairro Cidade Alta, Sto. Antônio da Patrulha/RS
Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT	Rua Senador Alberto Pasqualini, n.º 867 - Lot. Solar, Sto. Antônio da Patrulha/RS
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - SMTDS	Av. Cel. Victor Villa Verde, n.º 126, Bairro Centro, Sto. Antônio da Patrulha/RS
Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA	Rua Ari José Brito da Luz, n.º 63, Bairro Cidade Alta, Sto. Antônio da Patrulha/RS

4.2. Tais materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

4.2.1. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.3. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.4. A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES



5.1 – Responsabilidades do Contratante:

5.1.1- O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

5.1.2- A fiscalização dos insumos, objeto do presente pregão, no momento da entrega, que será realizada por servidor nomeado em Portaria Especial.

5.2 – Responsabilidades Da Contratada:

5.2.1- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.2- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

5.2.3- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

5.2.4- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

5.2.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

5.2.6- Efetuar a troca do bem, objeto da Ata de Registro de Preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

5.2.7- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **Detentora da Ata**.

5.2.8- Manter em estoque e em perfeitas condições os objetos licitados.

5.2.9 – Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e em consonância com a proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1- As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3- Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4- A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



6.5- A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:



9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2- a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2- no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1-. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2- Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

9.3- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1- O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2026** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento.

RODRIGO GOMES
MASSULO:02482
757045

Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2026.05.13
15:10:46 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente
EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Data: 13/05/2026 15:20:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Edna Muniz dos Santos Reis

Pregoeira/Gestora de Ata

CORREA COMERCIO E
REPRESENTACOES
LTDA:53385011000101

Assinado de forma digital por
CORREA COMERCIO E
REPRESENTACOES
LTDA:53385011000101
Dados: 2026.05.14 17:21:47 -03'00'

CORRÊA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Empresa detentora da ata



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2026
VALIDADE: 14/05/2025 A 14/05/2026 (12 MESES)

Aos quatorze dias do mês de maio de 2026 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa **CASA & CORES COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ Nº. **37.364.053/0001-00**, estabelecida na Av. Amambai, nº. 2.700, Fundos, Bairro Jardim Paraíso, Navirai/MS, CEP 79.949-194, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 047/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de materiais de construção e reforma para atendimento da demanda das Secretarias Municipais, conforme segue:

CASA & CORES COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
04	198	UN	Tinta Esmalte 18 litros, acabamento semibrilho, em cor clara a ser definida na hora da compra, primeira linha. Paris Collor	R\$ 307,79

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	DESERTOS/ FRACASSADOS
01	1.440	UN	Cimento Portland Comum – saco de 50kg.	
02	205	UN	Rejunte acrílico – embalagem de 1kg	
03	20	UN	Gesso em Pó na Cor Branca. Norma Técnica ABNT 13207. Observações sobre a secagem: 22 a 35 minutos. Saco de 20kg.	

1.2- O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.



CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de 14/05/2026.
- 2.2. A critério da Administração, poderá ao final da ata de registro de preços, caso ainda exista salvo remanescente dos itens licitados, ser firmado contrato de fornecimento de materiais / e ou serviços com a(s) empresa(s) registrada(s) na ata.
- 2.3. Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 2.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 047/2026** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após apresentação da nota fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura, e liberação realizada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.
- 3.2. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa.
- 3.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN 2108/2022.**
- 3.4. Deverá ser emitida uma nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).
- 3.5. Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.
- 3.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1. Local e data de entrega:** Local e data de entrega: Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados abaixo, de acordo com a **SECRETARIA REQUISITANTE**, no prazo máximo de 15 (Quinze) dias a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado. Segue lista de locais

Secretaria Municipal	Endereço da Secretaria
-----------------------------	-------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	de	Av. Borges de Medeiros, 257 – Adm da Secretaria, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	de	Av. Borges de Medeiros, 456 – Setor de Almoxarifado, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Secretaria Municipal de Educação		Av. Borges de Medeiros, 481 – Adm da Secretaria, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Segurança		Rua Senador Alberto Pasqualini, 867, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Secretaria Municipal de Saúde		Rua Ari José Brito da Luz, 63, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social		Av. Cel. Victor Villa Verde, 126 – Adm da Secretaria, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.		Av. Borges de Medeiros, 456 – Setor de Almoxarifado, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico		Av. Borges de Medeiros, n.º 455, Bairro Cidade Alta, Sto. Antônio da Patrulha/RS

CLÁUSULA V – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os produtos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

5.2. Tais materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

5.2.1. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.3. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

5.4. A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1- Responsabilidades da Contratada:

6.1.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preço apresentada;

6.1.2. Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

6.1.3. Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

6.1.4. Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.



6.1.5. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

6.1.6. Atender as determinações da fiscalização **da CONTRATANTE**.

6.1.7. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

6.1.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.

6.1.9. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

6.1.10. Efetuar a troca do bem, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

6.1.11. Manter em estoque e em perfeitas condições de uso os objetos ora licitados.

6.2- Responsabilidades do Contratante:

6.2.1. Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

6.2.2. A fiscalização dos materiais, objeto do presente pregão, no momento da entrega, será realizada pelos seguintes servidores:

Secretaria Municipal	Servidores Designados
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Titular: Felipe Barcella dos Santos; Suplente: Patrick da Silva Viana (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Secretaria Cultura, Turismo e Esportes.	Titular: Guilherme Fraga Fischborn; Suplente: Milena Andréa Kappel (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Secretaria Municipal de Administração e Finanças.	Titular: Adriana Beatriz Lopes Ávila Fischer; Suplente: Tainara da Rocha Muniz (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social	Titular: Maria Rita Barcelos da Silva; Suplente: Kézia Pereira dos Santos (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Secretaria Municipal de Educação	Titular: Marihele Oliveira dos Santos; Suplente: Shaiane dos Santos Südecum (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Telma da Silva Oliveira; Suplente: Fabiani Francisca da Conceição (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);



Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Segurança	Titular: Daniel Cândido da Silva; Suplente: Guilherme Santos Muniz (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPDE	Titular: Sabrina Brito Litarowicz; Suplente: Jéssica Gomes da Silva (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

7.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

7.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item (ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item (ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.



8.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

8.3 – Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2023.

CLÁUSULA IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2 - a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2- no caso do item 10.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

10.2.2 - Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

10.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

10.3.1- O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de



Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

11.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 047/2026** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal nº. 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIX - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

RODRIGO GOMES
MASSULO:024827
57045

Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2026.05.14
11:24:48 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito



Documento assinado digitalmente
EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Data: 14/05/2026 13:41:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edna Muniz dos Santos Reis
Gestora da Ata

VANESSA MORAES
VILALBA:00627957161

Assinado de forma digital por VANESSA
MORAES VILALBA:00627957161
Dados: 2026.05.14 15:08:39 -03'00'

CASA & CORES COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Empresa detentora da ata